



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DO 14º. SALÁRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do 14º salário aos Agentes Comunitários de Saúde com vínculo no município em 31 de dezembro de 2016, em valor correspondente a um mês de remuneração.

Art. 2º – Os recursos para pagamento do 14º salário referido no artigo anterior são provenientes de recursos financeiros do exercício de 2016, valores estes repassados pelo Governo Estadual, especificamente para esse fim, nas devidas rubricas orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de março de 2017

ELIANE AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a Vossas Senhorias, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos **“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O 14º SALÁRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem objetivo regulamentar o pagamento do 14º salário aos Agentes Comunitários de Saúde, contratados pelo Poder Público Municipal, no ano de 2016, e desenvolveram suas atividades, naquele exercício, sem ter recebido essa verba adicional que o Programa contempla de acordo com a Portaria nº 391/2016 expedida pela Secretaria de Estado da Saúde.

Esclarece-se que tal benefício não foi pago aos agentes de saúde no exercício trabalhado, porque esta é paga com recursos provenientes do Governo Estadual que, que somente em março de 2017, efetuou o repasse para o Município de Redentora.

Sinala-se, ainda, que nem todos os agentes de saúde que trabalharam no exercício de 2016 continuam exercendo tal cargo, contudo, possuem os mesmos o direito de receber o 14º salário referente aquele período trabalhado, razão pela qual faz necessária a autorização legislativa para que se possa efetuar tal pagamento, mesmo que estas pessoas já não mais possuam vínculo com o Município.

Diante do exposto, certos da apreciação e aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, solicitamos que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal